

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 22ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 07 DE ABRIL DE 2016 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Luis Carlos Gomes Mattos e Lúcio Mário de Barros Góes.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou a Marinha do Brasil pela cerimônia realizada no dia de ontem, no Porto de Salvador-BA, para a entrega oficial do novo Navio Doca Multipropósito (NDM), parabenizando os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, que compareceram à solenidade.

No mesmo sentido, felicitou a Força Aérea Brasileira pela aquisição da maior aeronave já construída no país pela Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER), em evento realizado dia 5 de março de 2016, com a participação dos Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ CÔELHO FERREIRA referiu-se ao Encontro dos Supervisores da Justiça Militar da União, ocorrido no auditório da Corte, oportunidade em que discorreu a respeito das atividades da Ouvidoria da Corte aos presentes.

Na sequência, solicitou a inclusão do nome da Coordenadora da Ouvidoria, Dra. Leila Maria Goes da Silva, como membro da Comissão Especial, temporária, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto para Conservação, Restauração, Digitalização e Democratização do Acesso ao Acervo Documental Histórico do Superior Tribunal Militar. Ao final, pediu apoio ao Ministro Presidente para estruturação da Ouvidoria, em termos físicos, tecnológicos e de pessoal.

Por sua vez, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA informou a disponibilização pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), para sugestão e aperfeiçoamento, da proposta e respectiva justificativa de modificação do Regimento Interno do Tribunal, elaborada pela Comissão de Regimento Interno.

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome de seus pares oriundos da Marinha, manifestou sua satisfação em assistir à incorporação de mais um navio ao acervo da Força Naval e

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 07 de abril de 2016)

passou à leitura do seguinte discurso, lido pelo Comandante da Marinha, por ocasião da solenidade de entrega do NDM “BAHIA”:

“Nosso barco, nossa alma! Nós, marinheiros, sabemos que navios têm vida, com alma forjada em aço e emoldurada pelos sonhos e ideais de seus tripulantes, os quais mantêm com ele uma relação de profundo afeto e respeito. Um navio é, para aqueles que o guarnecem, muito mais do que seu local de trabalho. É o próprio lar e uma extensão de sua família, no qual compartilham inesquecíveis momentos de suas vidas. Navios têm uma mística especial e, como tal, são batizados, recebendo um nome que os torna únicos. Rezam as tradições, e os homens do mar são muito apegados a elas, que um navio batizado em homenagem a um Estado ou a uma cidade deve visitá-lo na primeira oportunidade, de preferência em sua viagem inaugural. É a promessa de que ele será um navio feliz, com singraduras venturosas. Essa nobre tradição se concretiza hoje, com o mais recente meio incorporado à Marinha, que chega ao seu Estado na primeira parada em território nacional, e recebe, do Governador Rui Costa, a oferta da bandeira que o acompanhará, nos diversos portos em que arribar, disseminando, como uma Embaixada flutuante, a grandeza, o espírito e a hospitalidade desse Estado e de seu povo. A querida Bahia, que possui a maior extensão litorânea de nosso País, tem um importante legado de maritimidade e uma relação umbilical com nossa Esquadra. Foi em Salvador que D. João VI abriu os portos brasileiros às nações amigas. Fiel à vocação marítima, a Bahia foi o palco de uma das primeiras e mais exitosas ações da jovem Esquadra brasileira durante as lutas da Independência. E nunca esqueceremos João das Botas, bravo e audaz marinheiro que, no comando da Esquadra Itaparicana, impôs pesadas perdas às forças colonialistas. Hoje, a Marinha segue presente no Estado, sede do Comando do Segundo Distrito Naval, e onde contamos com importante Base Naval, além de meios navais e de fuzileiros navais, atuando na salvaguarda dos interesses marítimos nacionais nesta vital região. Quando pensamos na função precípua do Poder Naval que é a Defesa da Pátria, a incorporação do NDM “Bahia” ao nosso inventário reafirma a capacidade de projeção de poder, de controle de áreas marítimas afastadas do litoral e de defesa das atividades econômicas na “Amazônia Azul”, ancorando-se na versatilidade de um meio que pode transportar e desembarcar, em área hostil, tropas, helicópteros e equipamentos, além de possuir elevada permanência na área de operações. Embora planejado para essas operações de alta intensidade, o Navio também é especialmente adequado para as de baixa intensidade, tais como missões de caráter humanitário, auxílio a desastres, apoio à Defesa Civil e apoio a operações internacionais de paz das quais o Brasil participe, estando dotado de complexo hospitalar completo, com 49 leitos e unidades para tratamento de pacientes críticos e queimados. Nessa festiva ocasião, com o testemunho das ilustres autoridades, transmito os cumprimentos ao Comandante e sua valorosa tripulação pelo profissionalismo com o qual conduziram o processo de transferência técnica e operacional do Navio, assim como apresento as boas vindas às nossas águas jurisdicionais. A partir de agora, o navio, que leva no espelho de popa o mesmo nome que no passado ostentaram outros cinco meios de nossa Marinha está pronto a contribuir, intensamente, com as atribuições do Poder Naval brasileiro. Navio Doca Multipropósito “Bahia”, que o Senhor dos Navegantes o proteja em todas as suas singraduras! Bons ventos e mares tranquilos!”

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 28-19.2016.7.00.0000 - RS - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** MAURICIO RAIMUNDO SUPTITZ, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** para, confirmando o indeferimento do pleito liminar, denegá-lo, em parte, por falta de amparo legal, e anular o interrogatório do Réu para que outro seja realizado ao final da instrução do feito, conforme o art. 470, parte final, c/c os arts. 467, alínea "b", e 506, todos do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 07 de abril de 2016)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 82-74.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDO:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, de 22/09/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 82-74.2014.7.09.0009, que rejeitou o aditamento à Denúncia formulado em face de EDUARDO PESSOL BARBOSA, ex-Sd Ex, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 290 c/c o art. 53, **caput** e § 2º, inciso I, ambos do CPM. Adv.: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter inalterada a Decisão recorrida. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 50-97.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RAFAEL DE FREITAS VIEIRA, ALEX SANDRO DA SILVA FREIRE, AMADEU DA SILVA LEITE e DANIEL ANACLETO DE MELO, Sds FN, dos crimes previstos nos arts. 311 e 315, c/c o art. 53, todos do CPM. **APELADO:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/09/2015. Adv.: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter na íntegra a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 167-88.2014.7.11.0111 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** FILIPE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO, ex-MN-RC, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADO:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/08/2015. Adv.: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade, por ausência do termo de apreensão da substância entorpecente; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, em razão do descumprimento do prazo para o oferecimento da denúncia; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, por ofensa ao postulado da não autoincriminação; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade, decorrente da não observância da Lei nº 11.719/08. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, afastando tão somente a conversão da pena em prisão, nos termos do art. 59 do CPM, por ser incompatível com o benefício do **sursis**. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) dava provimento ao Apelo defensivo para reformar a Sentença e absolver o ex-MN RC FILIPE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

HABEAS CORPUS Nº 27-34.2016.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** WALLACE QUINTANILHA GOMES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 07 de abril de 2016)

Prosseguindo no julgamento interrompido na 21ª Sessão, em 5/4/2016, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Tribunal, **por unanimidade**, concedeu o **habeas corpus** para, confirmando a liminar deferida, determinar que a progressão da pena imposta ao Paciente ex-Sd Ex WALLACE QUINTANILHA GOMES seja reanalisada pela autoridade coatora, na forma estabelecida pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto.

DESAFORAMENTO Nº 3-27.2016.7.09.0009 - MS - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **REQUERENTE:** O MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, com fundamento no art. 109, alínea "c", e parte final da alínea "c" do seu § 1º, do CPPM, pede o desaforamento da Ação Penal Militar nº 3- 27.2016.7.09.0009, na qual figura como acusado FERNANDO CESAR GUEDES GARCIA, CF Mar.

O Tribunal, **por unanimidade**, deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Juiz- Auditor da Auditoria da 9ª CJM, para desaforar a Ação Penal Militar nº 3-27.2016.7.09.0009, para uma das Auditorias da 1ª CJM, com fulcro no art. 109, alínea "c", e parte final da alínea "c" do seu § 1º, tudo do CPPM, na qual figura como acusado o Capitão de Fragata FERNANDO CESAR GUEDES GARCIA, a ser designada por regular distribuição.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 81-82.2014.7.06.0006 - BA - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **SUSCITANTE:** A MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 6ª CJM suscita Conflito Negativo de Competência nos autos do IPM nº 81-82.2014.7.06.0006 do qual foi Encarregado o Cel Ex MARCIO VELLOSO GUIMARÃES. **SUSCITADO:** O Juízo da Auditoria da 7ª CJM.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do Conflito Negativo de Competência e declarou a Auditoria da 7ª CJM competente para apreciar os fatos contidos nos autos do IPM nº 81-82.2014.7.06.0006.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 106-79.2014.7.03.0103 (OSB/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DJEISON FALAVIGNA SILVEIRA, Marcos Machado Morais e RODRIGO JOSÉ MACHADO
- 2 - Agravo Regimental - 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 3 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 125-71.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 182-48.2014.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos - 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 7 - Apelação - 40-44.2015.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 200-78.2014.7.01.0201 (LCM/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 1-17.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 68-12.2014.7.11.0211 (MVS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 257-13.2015.7.00.0000 (JCF) APO Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 12 - Apelação - 107-64.2014.7.03.0103 (JBF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 121-37.2015.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 15 - Embargos de Declaração - 62-09.2014.7.05.0005 (JPC) AP Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 56-95.2015.7.04.0004 (LCM) AUD4aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 103-57.2014.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 21-12.2014.7.06.0006 (CAS/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 5-98.2015.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 07 de abril de 2016)

- 20 - Apelação - 21-26.2014.7.12.0012 (JBF/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 246-12.2015.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 65-79.2013.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU e PERCILIANO TERRA DA SILVA
- 24 - Apelação - 33-33.2014.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 157-44.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 131-46.2014.7.11.0111 (MVS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 109-46.2015.7.05.0005 (JBF) AUD5aCJM Adv. CARLOS HENRIQUE SILVESTRI LUHM e RICARDO DOS SANTOS MASSOQUETI
- 28 - Habeas Corpus - 37-78.2016.7.00.0000 (LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 167-38.2012.7.12.0012 (ALP/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 152-13.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 73-78.2015.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 32 - Embargos - 149-58.2014.7.11.0211 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 33 - Recurso em Sentido Estrito - 152-20.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 34 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 35 - Apelação - 100-54.2014.7.03.0303 (LCM/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS S. D. DE OLIVEIRA
- 37 - Apelação - 113-20.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 - Recurso em Sentido Estrito - 174-20.2011.7.07.0007 (JCF) AP Adv. DPU
- 39 - Apelação - 103-48.2011.7.06.0006 (JBF/LMG) RSE Adv. DPU
- 40 - Apelação - 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 49-17.2014.7.08.0008 (LMG/AVO) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 154-87.2015.7.07.0007 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 58-46.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 12/04/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno